



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (TENDAS, PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS AFINS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo, vem proferir a presente decisão administrativa nos seguintes termos:

Considerando que as empresas M A SPÓSITO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.118/0001-19, e ERALDO CORDEIRO DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.951/0001-20, foram convocadas para apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade das propostas referentes aos lotes por elas vencidos;

Considerando que as referidas empresas apresentaram, tempestivamente, os documentos fiscais e demais comprovações solicitadas pela Administração;

Considerando a análise técnica e administrativa realizada nos documentos apresentados, constatou-se que os elementos juntados aos autos demonstram a viabilidade e a exequibilidade das propostas ofertadas para os respectivos lotes;

Dessa forma, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no dever da Administração de verificar a exequibilidade das propostas e assegurar a contratação mais vantajosa para o interesse público, DECIDE-SE:

1. Reconhecer a exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas:

M A SPÓSITO, CNPJ nº 08.381.118/0001-19;

ERALDO CORDEIRO DE SOUZA-ME, CNPJ nº 07.835.951/0001-20.



2. Declarar que as propostas apresentadas para os respectivos lotes atendem às exigências do edital e da legislação vigente, permanecendo as empresas habilitadas no certame.
3. Ficam as demais empresas participantes devidamente comunicadas da presente decisão, podendo, caso entendam necessário, interpor recurso administrativo no prazo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições editalícias.

Divisa Alegre/MG, 25 de maio de 2026.

Amanda Ariele de Souza
Pregoeira/Agente de Contratação